

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 002/2022**

O Estado de Goiás por meio da **Secretaria-Geral da Governadoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74 com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, por intermédio do Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos das Leis Estaduais 17.928/2012, Lei Estadual 20.489/2019, Lei Complementar Estadual 117/2015, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual 7.425/2011 e subsidiariamente pelas Leis Ordinárias Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e 7.892/2013 e demais normas aplicáveis à matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços/SGG nº 008/2022, cujo objeto já fora homologado, **RESOLVE** registrar os preços, das empresas **CS BRASIL FROTAS S.A.** e **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada nos itens, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, conforme demanda do Órgão, atendendo às necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Licitação do Pregão "SRP" nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrado o seguinte desconto e valores em favor das empresas adjudicatárias, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	EMPRESAS ADJUDICATÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
02	CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ: 27.595.780/0001-16	Locação de veículos sedan, padrão A, bicombustível, na cor branca	Unidade	16	R\$ 2.169,99	R\$ 34.719,84
03	LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 02.743.288/0001-10	camionete cabine dupla	Unidade	08	R\$ 5.329,99	R\$ 42.639,92
TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)						R\$ 77.359,76
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)						R\$ 928.317,12

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria-Geral da Governadoria de Goiás.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo), exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c Art. 12, Decreto Estadual nº 7437/11.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.6.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7, 5.7.1 e 6.7.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.1.** Por razão de interesse público;
- 5.7.2.** A pedido do fornecedor;
- 5.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 5.9.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria-Geral da Governadoria fará a devida retificação na Ata de Registro de Preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos demais integrantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico "SRP" nº 008/2022, Termo de Referência e as propostas das contratadas **CS BRASIL FROTAS S.A.** e **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, independente de suas transcrições.
- 7.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Estaduais 17.928/2012, Lei Estadual 20.489/2019, Lei Complementar Estadual 117/2015, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual 7.425/2011 e subsidiariamente pelas Leis Ordinárias Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.
- 7.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, compõe os anexos a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para quaisquer medidas judiciais necessárias, que decorrerem da execução desta ATA, que não possam ser compostas pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

Assinaturas:

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR
Diretor
CS BRASIL FORTAS S.A.

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
Gerente Geral de Operações
CS BRASIL FORTAS S.A.

JOSÉ EMÍLIO HOUAT
Administrador
LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1. Luciano da Costa Bandeira

CPF: 597.515.411-15

2. Carlos Gustavo Max de Sousa

CPF: 920.236.221-15



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EMÍLIO HOUAT, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 03/10/2022, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 04/10/2022, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Testemunha**, em 04/10/2022, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034006158** e o código CRC **46B02D96**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 202218037002727



SEI 000034006158